

LEI N°.: 1.904/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Abrigo Espírita Francisco de Assis.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Abrigo Espírita Francisco de Assis.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será destinado a auxiliar os membros da referida Entidade a adquirirem um imóvel que será utilizado para ampliar suas atividades sociais.

Art. 3º) O Presidente do Abrigo Espírita Francisco de Assis deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) Faz parte integrante desta Lei cópia dos seguintes documentos: CNPJ, Registro da Entidade no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, publicação do extrato do Estatuto, Lei de declaração de utilidade pública, ata N° 59; documentos esses que comprovam a legalidade pública do Abrigo Espírita Francisco de Assis.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de abril de 2001.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL